

**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA**CERTIDÃO**

CERTIFICO, a pedido da parte interessada, que esta cópia é reprodução fiel do original arquivado neste Serviço, que instruiu a averbação 12, sob nº de ordem 1930, no livro A, protocolado sob nº 91037, contendo o seguinte teor:

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Aos vinte e cinco (25) dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021), em segunda (2ª) chamada, às dezenove horas (19h), no salão nobre da Câmara de Indústria e Comércio de Canoas, na Avenida Ipiranga, nº 95, em Canoas/RS, reuniram-se os associados do Banco de Alimentos de Canoas (RS), que firmaram a lista de presenças, devidamente convocados pelo Edital de Convocação publicado em 01/10/21, na forma estabelecida no Estatuto Social. Dando início aos trabalhos o Presidente do Conselho de Administração Sr. Ronaldo Kern deu boas vindas a todos e solicitou aos presentes que indicassem um nome para presidir a Assembleia. Os presentes indicaram, por unanimidade, o Sr. Itamar Rodrigues, sendo escolhida a Sra. Shirley Dilecta Panizzi Fernandes para secretariar, a qual confirmou o quórum para a instalação da Assembleia, conforme o Estatuto da Entidade. Neste momento, o presidente da Assembleia solicitou a secretária que realizasse a leitura do Edital de Convocação, publicado no jornal Timoneiro, no dia 1º (primeiro) de outubro do ano de dois mil e vinte e um (2021). O Presidente da Assembleia justificou a necessidade de serem realizadas adequações no Estatuto Social do Banco de Alimentos apresentando as justificativas e propostas de alterações do Estatuto Social:

1ª. A primeira adequação objetiva alterar, no artigo 1º, a expressão "com fins não econômicos", por "sem fins lucrativos", eis que, tais expressões apresentam sentidos diversos. O artigo em questão, mediante aprovação por unanimidade dos presentes, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º - O Banco de Alimentos de Canoas (RS) é uma associação com características de uma organização da sociedade civil de interesse público, beneficente de assistência social, sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável."

2ª. Na sequência foi aprovada a alteração no artigo 2º, do Estatuto Social, com a finalidade de atualizar o endereço da sede da associação, propõe a seguinte redação para o Artigo 2º. Referido artigo passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - O Banco de Alimentos de Canoas (RS) tem sede e foro em Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Expedicionário nº 182, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 92010-011."

3ª. Dando continuidade, foi aprovada a modificação no caput do Artigo 4º, do Estatuto Social, a fim de incluir outras atividades que poderão ser realizadas pela Associação. Referido artigo passa a vigorar da seguinte forma:

"Art. 4º - Para a concretização dos seus fins o Banco de Alimentos de Canoas (RS) além das atividades de coleta, armazenamento e distribuição de alimentos às entidades e organizações voltadas à promoção social de pessoas e comunidades carentes poderá promover palestras, cursos de capacitação de pessoas para o trabalho e treinamentos objetivando a preparação de alimentos, a conscientização de boas práticas alimentares, o melhor aproveitamento dos alimentos, sempre destacando as normas de segurança alimentar de preparação e acondicionamento dos mesmos."

4ª. Na sequência, foi aprovada a possibilidade de associados mantenedores da Associação exercerem cargos no Conselho de Administração. Com tal propósito o caput do Artigo 17 e o Artigo 21 passam a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 17 - Compete à Assembleia Geral:

1 - eleger os membros do Conselho de Administração entre os associados fundadores e mantenedores em dia com suas obrigações;

Continua na próxima folha



**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA

Continuação da folha anterior

II – eleger os membros do Conselho Fiscal entre todos os associados em dia com suas obrigações;

III – destituir desde que por cometimento de falta grave os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;

IV – aprovar as contas;

V – alterar o estatuto;

VI – decidir sobre a extinção da Associação;

VII – julgar recursos de decisões do Conselho de Administração.”

“Art. 21 - O Conselho de Administração funciona como órgão de deliberação e também de fiscalização. É integrado por 12 (doze) representantes escolhidos entre os associados fundadores ou mantenedores da entidade, com mandato de 2 anos. Serão escolhidos também, na mesma ocasião, 4 (quatro) suplentes.”

5ª. Em continuidade, foi aprovada a alteração do Artigo 20, do Estatuto Social, a fim de possibilitar que o Edital de Convocação para as Assembleias possa ser realizado de formas variadas e, a outra alteração aprovada é para possibilitar que a participação dos associados às Assembleias ocorra, também, por meios virtuais ou mistos. Referido artigo passa a vigorar da seguinte forma:

“Art. 20 – A convocação da Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária) será realizada por meio de Edital de Convocação, afixado na sede da Associação e divulgada através de qualquer meio de correspondência digital (e-mail, WhatsApp ou assemelhados) endereçada aos associados, ou através de publicação na imprensa local, observando, em qualquer meio, o prazo mínimo de quinze (15) dias corridos de antecedência, contendo a pauta, data, horário e local de sua realização. Adicionalmente, poderão ser utilizados outros meios de convocação.

Parágrafo Primeiro – O Edital de Convocação deverá informar aos Associados com direito a voto, se a sua participação poderá ocorrer, além da forma presencial, por meios virtuais ou mistos.

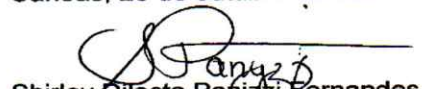
Parágrafo Segundo - Salvo previsões legais ou estatutárias diversas, a Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número. ”

6ª. Supressão do artigo 38, por se tratar da aprovação do primeiro Regimento Interno e supressão do artigo 39, por definir como seria a eleição e vigência do mandato do primeiro Conselho de Administração, da primeira Diretoria Executiva e do primeiro Conselho Fiscal eleitos, quando da constituição da Associação, em 2007.

Após prestados alguns esclarecimentos, o Presidente da Assembleia colocou em votação a alteração do Estatuto, sendo aprovadas todas alterações, por unanimidade, bem como a Consolidação do Estatuto Social, passando a vigorar com o texto que acompanha esta Ata. O Presidente da Assembleia passou ao segundo item da ordem do dia, colocando a palavra à disposição dos presentes. Não havendo manifestações, deu por encerrada a Assembleia, agradecendo a presença e participação dos associados cujas assinaturas constam da Lista de Presenças, do que foi lavrada a presente ata, firmada pelo Presidente e Secretária.

Canoas, 25 de outubro de 2021.


Itamar Rodrigues
Presidente


Shirley Dilecta Panizzi Fernandes
Secretária

Continua na próxima folha



TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA

3 de 21



Continuação da folha anterior



LIVRO REGISTRO DE PRESENCAS

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E EXTRAORDINÁRIA

BANCO DE ALIMENTOS DE CANOAS

CANOAS, 25 DE OUTUBRO DE 2021

Rua. Expedicionário, 182 Nº Das Graças - CEP 92110 - 320 - Fone 51 3059-1559 - Canoas - RS
site: www.bancoalimentosdocanoas.org.br - e-mail: canoas@bancoalimentos.org.br

Continua na próxima folha

TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOASCÍNTIA POMMERENING
TABELIA E REGISTRADORA

Continuação da folha anterior

ENTIDADE/EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA	E-MAIL	P. 4
A. Brandalise Imóveis	Ricardo Brandalise		atendimento@brandaliseimoveis.com.br	
ABNIT e Colégio Rui Barbosa			colegioruibarbosa@terra.com.br	
Amilton Monteiro Gazzo	Amilton Monteiro Gazzo		gazzo@brturbo.com.br	
Ana Maria Mattiello	Ana Maria Mattiello		ana@mattieloadvogados.com.br	
André Eduardo dos Santos	André Eduardo dos Santos		pr.santosandre@hotmail.com	
André Henrich	André Henrich		ahenrich@pro.via-rs.com.br	
Aguilar e Rodrigues	Tereza Eloá Rodrigues Filha		eloaa@aguilarerodrigues.adv.br	
Antonio Carlos Wojciechowski	Antonio Carlos Wojciechowski		nomihallimoveis@hotmail.com	
Antonio Rapach	Antonio Rapach		arapach@terra.com.br	
Banco de Alimentos do RS	Paulo René Bernhard		paulo.bernhard@fiers.org.br	
Casa Rapach Pizzaria	Lucas Rapach		lucas.rapach@gmail.com	
Castelo Contabilidade	Moisés Togni		Castelco.moises@terra.com.br	
CDL	Marcos Negri		diretoria@cdl-canoas.com.br	
CICS	Maria Isabel B. Viegas de Oliveira		atendimento@cics.com.br	
Clube de Advogados de Canoas				
Comercial Granja Ltda	Jurandir Maciel			

Continua na próxima folha



5 de 21

TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOASCÍNTIA POMMERENING
TABELIÁ E REGISTRADORA

Continuação da folha anterior

ENTIDADE/EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA	E-MAIL	P. 12
Comunidade Evangélica Luterana São Paulo	Leonardo Haerter dos Santos		direcao.canoas@ulbra.com.br	12/05/2014
Coop A.A. Vida Saudável	Leidi Rosa Toniolo da Silva		leidirosatonio@hotmail.com	
Dalva Helena Corrêa	Dalva Helena Corrêa		dalvacor@yahoo.com.br	
Eduardo Antonio Favero	Eduardo Antonio Favero			
Gercino F. Santos	Gercino F. Santos		gercinosantos@bol.com.br	
Grupo Editorial Sinos - Diário de Canoas	Marcio Weiss		marcioweiss@gmail.com	
Henrique Stefani	Luiz Carlos Stefani		lcstefani@henriquestefani.com.br	
Jandir Sidnei Lautert	Jandir Sidnei Lautert		lornalsimbolo@yahoo.com.br	
João Pierotto	João Pierotto		jpierotto@gmail.com	
Lions Canoas Centro	Ilamar Rodrigues		lilacanoas@gmail.com	
Lions Niterói	Janete Flores		janete.flor.ifs@hotmail.com	
Lions Santa Rita	Eleonora Jesus Ribeiro		eleonora.ribeiro@gmail.com	
Luiz Henrique Serafin Ferrite	Luiz Henrique Serafin Ferrite		henrique@proiectcom.com.br	
Manoel Renê Cardoso Mesquita	Manoel Renê Cardoso Mesquita		rene@modular.com.br	
Maria Eloisa Possebon Gazzo	Maria Eloisa Possebon Gazzo		9mail.com mariaeloisapossebon@gmail.com	

Continua na próxima folha



TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA

6 de 21



Continuação da folha anterior

ENTIDADE/EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA	E-MAIL	FL. 06
Maria Isabel Bodini Viegas de Oliveira	Maria Isabel B. Viegas de Oliveira		viegasbodini@terra.com.br	
Marilene Guedes	Marilene Guedes		marileneviegas@ig.com.br	
Modular Transportes Ltda	Rice Davidson Fagundes		rice@modular.com.br	
Pansera Corretora de Seguros	Roberto Pansera		roberto@panseraseguros.com.br	
Paula de Oliveira Thiesen	Paula de Oliveira Thiesen		paulathiesen2002@yahoo.com.br	
Pavioli S/A	Mara Fernanda Kulpa		simone@pavioli.com.br	
Projectcom	Henrique Ferrite		henrique@projectcom.com.br	
Regis Corrêa Ortiz	Regis Corrêa Ortiz		regisortiz@hotmail.com	
Rosângela Viegas Maraschin	Rosângela Viegas Maraschin		rosangela.viegas@terra.com.br	
Rosaura Wieser	Rosaura Wieser		rosaurawieser@hotmail.com	
Rotary Club Canoas Integração	Ronaldo Kern		ekern@yahoo.com.br	
Rotary Distrito 4670	Alexsandro Matos Marcos Amaral		marcosafamaral@terra.com.br	
Salvador do Ó Veloso	Salvador do Ó Veloso		salvador.veloso@terra.com.br	
Sindigêneros	Aldérico Zanettin		sindigeneros@sindigeneroscanoas.com.br	
Sindipen	Luiz Fernando Sant'Anna da Silva		santanna@padariasantanna.com.br	

SANT'ANNA DA SILVA @ GMAIL.COM

Continua na próxima folha

TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOASCÍNTIA POMMERENING
TABELIA REGISTRADORA

Continuação da folha anterior

ENTIDADE/EMPRESA	REPRESENTANTE	ASSINATURA	E-MAIL	P. M.
Stela Maris Hermann	Stela Maris Hermann		smhermann@hotmail.com	
Tavares e Panizzi Sociedade de Advogados	Shirley Dilecta Panizzi Fernandes		Shirley@tavarespanizzi.com.br	
UANCA União de Assoc. Moradores de Canoas	José Alvarez Rocha		uanca@terra.com.br	
Amó Bartzem	Claudio Saldanha		claudio.saldanha@ulbra.com.br	
Unilasalle				
Valderes Da Silva	Valderes Da Silva		valderes@bol.com.br	
Vicasa - Sogal	Osório Vitor Blazius		diretoria@vicasa.com.br	
Viegas e Bodini Adv. Associados	Maria Isabel B. Viegas de Oliveira		viegasebodini@terra.com.br	
Wilsollito de Souza	Wilsollito de Souza		wilsollito@yahoo.com.br	
Xis Rei	Daniela Larissa Roos Cenedeze		d.cenedeze@gmail.com	
Banco de Alimentos Canoas	Vinicius BILMUDA			
Banco de Alimentos Canoas	Eliete M. Zullo Sobrinha			
Banco de Alimentos Canoas	Fallone Magalhães de Vasquez			
Banco de Alimentos Canoas	Amelia Bordalo			
Banco de Alimentos Canoas	Bizubete Magnum			

Continua na próxima folha



Continuação da folha anterior

[illegible]

Continua na próxima folha



TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA

9 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

BANCO DE ALIMENTOS CANOAS (RS)

Estatuto Social

Continua na próxima folha



**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÁ E REGISTRADORA

10 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

ÍNDICE

ADMISSÃO DE ASSOCIADOS	art. 6º, § 1º
ALTERAÇÃO DE ESTATUTO	art. 17, V, § 1º
ASSEMBLÉIA GERAL	art. 16
ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA	art. 19
ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA	art. 18
ASSOCIADOS	art. 6º
COMPETÊNCIA DA ASSEMBLÉIA GERAL	art. 17
CONVOCAÇÃO ASSEMBLÉIA GERAL	art. 20
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO	art. 21/24
CONSELHO FISCAL	art. 28/30
DEMISSÃO DE ASSOCIADO	art. 8º, § 3º
DENOMINAÇÃO	art. 1º
DESTITUIÇÃO DIRETORIA E CONSELHO	art. 17, III e §§
DEVERES DOS ASSOCIADOS	art. 8º
DIREITOS DOS ASSOCIADOS	art. 7º
DIRETORIA EXECUTIVA	art. 22, 25 e 26
DISSOLUÇÃO DA ASSOCIAÇÃO	art. 13
EXCLUSÃO DE ASSOCIADO	art. 8º, §§
FINS	art. 1º, 3º e 4º
LIVROS	art. 35 e 36
ÓRGÃOS ESTATUTÁRIOS	art. 15
PRAZO DE DURAÇÃO	art. 1º
PRINCÍPIOS DA ASSOCIAÇÃO	art. 5º
PROCESSO ELEITORAL	art. 18, §§
RECEITA E PATRIMÔNIO	art. 9º/14
REGIME FINANCEIRO	art. 32, 33 e 34
REGIMENTO INTERNO	art. 27, 31
REMUNERAÇÃO	art. 37
SEDE	art. 2º

Continua na próxima folha



TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA

11 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

BANCO DE ALIMENTOS DE CANOAS (RS)

Estatuto Social Consolidado

Capítulo I

Da Entidade e seus fins

Art. 1º - O Banco de Alimentos de Canoas (RS) é uma associação com características de uma organização da sociedade civil de interesse público, beneficente de assistência social; sem fins lucrativos, dotada de personalidade jurídica de direito privado, com duração por tempo indeterminado, regida por este Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º - O Banco de Alimentos de Canoas (RS) tem sede e foro em Canoas, no Estado do Rio Grande do Sul, na Rua Expedicionário nº 182, Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 92010-011.

Art. 3º - O Banco de Alimentos de Canoas (RS), inspirado nos ideais de solidariedade humana, tem por fim principal promover a segurança alimentar e nutricional para as parcelas carentes da comunidade, atendidas por instituições sociais, contribuindo para que tenham acesso à alimentação adequada todos os dias.

Art. 4º - Para a concretização dos seus fins o Banco de Alimentos de Canoas (RS) além das atividades de coleta, armazenamento e distribuição de alimentos às entidades e organizações voltadas à promoção social de pessoas e comunidades carentes poderá promover palestras, cursos de capacitação de pessoas para o trabalho e treinamentos objetivando a preparação de alimentos, a conscientização de boas práticas alimentares, o melhor aproveitamento dos alimentos, sempre destacando as normas de segurança alimentar de preparação e acondicionamento dos mesmos.

Subsidiariamente o Banco de Alimentos poderá:

- a) promover o intercâmbio de informações, experiências e colaboração entre os setores governamentais, as organizações não governamentais, empresariais e a mídia, em matéria de alimentação;
- b) estimular o setor público e privado para a realização de investimentos na área de alimentação a comunidades carentes;
- c) executar pesquisas e promover seminários, fóruns e outras atividades culturais e pedagógicas, com vistas à divulgação e à mobilização de potenciais doadores,

Continua na próxima folha



**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÁ E REGISTRADORA

12 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

parceiros e voluntários para a promoção da segurança alimentar e nutricional aos carentes;

- d) encorajar o financiamento sustentável de organizações voltadas à promoção social de pessoas e comunidades de baixa renda através de iniciativas de geração de recursos e de investimentos estratégicos.
- e) poderá, visando atender suas finalidades, participar, indicar representantes ou firmar convênios com outras associações, agências, conselhos municipais, estaduais ou federais, com o poder público, câmaras setoriais ou técnicas, órgãos governamentais ou não.

Art. 5º - O Banco de Alimentos de Canoas (RS) terá como norte a observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência, conforme as previsões do presente estatuto.

Parágrafo único: no cumprimento dos seus objetivos o Banco de Alimentos de Canoas (RS) prestará serviços gratuitos, permanentes e sem qualquer discriminação de clientela.

Capítulo II

Dos Associados

Art. 6º - O Banco de Alimentos de Canoas (RS) é composto por um número indeterminado de associados, nas seguintes categorias:

- a) Associados Fundadores
- b) Associados Colaboradores
- c) Associados Mantenedores
- d) Associados Beneméritos

Parágrafo Primeiro - São associados fundadores as pessoas físicas ou jurídicas que assinarem a Ata de Fundação e apresentarem os necessários documentos em até dez dias. Terão o mesmo status e direitos, aqueles que se associarem no prazo de trinta dias contados da data de fundação.

Parágrafo Segundo - São associados colaboradores as pessoas físicas ou jurídicas representativas dos mais variados setores da comunidade que, como voluntárias, poderão ser admitidas em qualquer época pela Diretoria Executiva, mediante encaminhamento de proposta para admissão.

Parágrafo Terceiro - São associados mantenedores as pessoas físicas ou jurídicas que contribuam financeira e regularmente para o atendimento das despesas correntes do Banco de Alimentos de Canoas (RS) ou contribuam regularmente com significativos serviços necessários à manutenção e funcionamento do Banco de Alimentos.

Continua na próxima folha



**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA

13 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

Parágrafo Quarto - Os associados beneméritos serão escolhidos pelo Conselho de Administração por proposta de seus integrantes, distinguindo pessoas físicas ou jurídicas que se destacarem por relevantes serviços ou destinarem expressivas doações ao Banco de Alimentos ou à sua causa.

Art. 7º - São direitos dos associados quites com suas obrigações sociais:

- I - votar e ser votado para os cargos eletivos, cujos requisitos para ser eleito ou para votar forem pelos associados preenchidos;
- II - tomar parte nas Assembleias Gerais;
- III - frequentar a sede do Banco de Alimentos de Canoas (RS).

Art. 8º - São deveres dos associados:

- I - cumprir as disposições estatutárias e regimentais;
- II - acatar as decisões da Diretoria, do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- III - empenharem-se na efetividade das finalidades do Banco de Alimentos de Canoas (RS);
- IV - zelar e defender o nome e a imagem do Banco de Alimentos de Canoas (RS), visando o fortalecimento da associação.

Parágrafo Primeiro - Quando um associado infringir o presente estatuto ou venha a exercer atividade que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro, o mesmo será passível de exclusão do quadro de associados.

Parágrafo Segundo - O associado excluído poderá retornar ao quadro de associados, após dois (2) anos de afastamento, desde que sanado o motivo de sua exclusão.

Parágrafo Terceiro - Para demissão espontânea do associado o mesmo deverá encaminhar a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo, através de uma correspondência, dirigida à Diretoria Executiva.

Capítulo III

Da Receita e do Patrimônio

Art. 9º - Os recursos para manutenção e o patrimônio do Banco de Alimentos de Canoas (RS) constituem-se de bens e direitos provenientes de:

- a) doações, subvenções, legados ou contribuições de pessoas físicas, empresas, entidades ou organismos nacionais e internacionais;
- b) aquisições no exercício de suas atividades;
- c) recursos providos de parcerias, subsídios e outros, mantidos com órgãos governamentais ou não, programas dos governos federal, estadual ou municipal.

Continua na próxima folha



**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA

14 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

Parágrafo Único - Dependerá de aprovação do Conselho de Administração a aceitação de doações, legados ou contribuições com encargos.

Art. 10 - Os bens e direitos do Banco de Alimentos serão exclusivamente utilizados para a consecução de seus fins.

Art. 11 - A aquisição, alienação e oneração de bens e direitos, dependem de aprovação do Conselho de Administração, observando-se as disposições do presente Estatuto e do Regimento Interno.

Art. 12 - O Banco de Alimentos aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional.

Parágrafo único - As subvenções, doações e auxílios governamentais, bem como os recursos provenientes de contratos, parcerias ou convênios, destinados a fins específicos, somente poderão ser aplicados nas finalidades a que estejam vinculados.

Art. 13 - No caso de dissolução da Associação, o respectivo patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da Lei 9.790/99, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, registrada no Conselho Nacional de Assistência Social.

Art. 14 - Na hipótese de a Associação obter e, posteriormente, perder a qualificação instituída pela Lei 9.790/99, o acervo patrimonial disponível, adquirido com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será contabilmente apurado e transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da mesma Lei, preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social.

Capítulo IV

Dos Órgãos Estatutários

Art. 15 - São órgãos do Banco de Alimentos de Canoas (RS):

- a) Assembleia Geral
- b) Conselho de Administração
- c) Diretoria Executiva
- d) Conselho Fiscal

Art. 16 - A Assembleia Geral, que poderá ser ordinária ou extraordinária, é órgão soberano da Associação, constituindo-se dos associados em pleno gozo de seus direitos estatutários.

Continua na próxima folha



**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÁ E REGISTRADORA

15 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

Art. 17 – Compete à Assembleia Geral:

- I – eleger os membros do Conselho de Administração entre os associados fundadores e mantenedores em dia com suas obrigações;
- II – eleger os membros do Conselho Fiscal entre todos os associados em dia com suas obrigações;
- III – destituir desde que por cometimento de falta grave os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal;
- IV – aprovar as contas;
- V – alterar o estatuto;
- VI – decidir sobre a extinção da Associação;
- VII – julgar recursos de decisões do Conselho de Administração.

Parágrafo Primeiro – Para as deliberações a que se referem os incisos III, V e VI é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembleia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Parágrafo Segundo – Considera-se falta grave para o efeito do inciso III do presente artigo, o descumprimento do presente estatuto ou a conduta contrária à ética e aos bons costumes.

Art. 18 – A Assembleia Geral realizar-se-á, ordinariamente, duas vezes por ano, sendo no mês de outubro dos anos ímpares, para deliberar sobre as competências dos incisos I, II, e, no mês de abril de cada ano, para deliberar sobre as contas do exercício anterior, competência do inciso IV, todos do artigo 17 deste Estatuto.

Parágrafo Primeiro – A eleição para o Conselho de Administração e para o Conselho Fiscal ocorrerá em assembleia geral ordinária da seguinte forma:

- a) a assembleia de eleição será conduzida por uma Comissão Eleitoral nomeada pelo Conselho de Administração, composta por três (3) associados fundadores;
- b) um dos membros será o presidente da mesa e os outros os secretários;
- c) para cada chapa candidata, será destinado um período de até dez (10) minutos para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- d) serão inscritas chapas para ambos os conselhos, sendo elas independentes;
- e) a votação será secreta e poderão votar todos os associados, sempre considerando que, em qualquer categoria, deverão estar em pleno gozo dos seus direitos;
- f) os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- g) os associados depositarão duas (2) cédulas distintas, sendo uma com voto para o Conselho Fiscal e outra com voto para o Conselho de Administração;
- h) encerrada a votação, será realizado o escrutínio e a contagem dos votos;
- i) após contagem serão proclamadas as chapas eleitas;
- j) é admitida a eleição por aclamação.

Continua na próxima folha



**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA

16 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

Parágrafo Segundo - As chapas candidatas, deverão inscrever sua nominata completa, inclusive com os suplentes, com seus respectivos nomes e cargos, em duas vias, protocoladas junto à secretaria do Banco de Alimentos de Canoas (RS), com antecedência mínima de dez (10) dias corridos da assembleia de eleição.

Parágrafo Terceiro - A composição das chapas inscritas será afixada na sede do Banco de Alimentos, no primeiro dia seguinte à inscrição.

Parágrafo Quarto - A impugnação da chapa, com as provas das alegações, deverá ser realizada por escrito, até três (3) dias corridos, após o final do prazo de inscrição das chapas e deverá ser protocolado junto à secretaria do Banco de Alimentos.

Parágrafo Quinto - À Comissão Eleitoral serão endereçadas as impugnações, a qual decidirá até dois (2) dias antes da eleição, em última instância, sobre a impugnação, sendo que, em caso de acolhimento, a chapa impugnada ficará excluída do processo eleitoral.

Parágrafo Sexto - Salvo a posse dos primeiros eleitos, que ocorrerá como disposto no artigo 39, a posse dos demais ocorrerá no dia 1º de janeiro do ano imediatamente subsequente ao da eleição.

Parágrafo Sétimo - Os membros das chapas eleitas deverão apresentar até a data da posse, as cópias dos seguintes documentos;

- a) RG - identidade;
- b) CPF;
- c) comprovante de residência.

Art. 19 - A Assembleia Geral realizar-se-á, extraordinariamente, dentre outras razões, para deliberar sobre as atribuições dos incisos III, V, VI e VII, do artigo 17 deste Estatuto, quando convocada:

- I - pela Diretoria Executiva;
- II - pelo Conselho de Administração ou Conselho Fiscal;
- III - por iniciativa de pelo menos um quinto dos associados.

Art. 20 - A convocação da Assembleia Geral (Ordinária e Extraordinária) será realizada por meio de Edital de Convocação, afixado na sede da Associação e divulgada através de qualquer meio de correspondência digital (e-mail, WhatsApp ou assemelhados) endereçada aos associados, ou através de publicação na imprensa local, observando, em qualquer meio, prazo mínimo de antecedência de quinze (15) dias corridos, contendo a pauta, data, horário e local de sua realização. Adicionalmente, poderão ser utilizados outros meios de convocação.

Parágrafo Primeiro - O Edital de Convocação deverá informar aos Associados com direito a voto, se a sua participação poderá ocorrer, além da forma presencial, por meios virtuais ou mistos.

Continua na próxima folha



**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA

17 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

Parágrafo Segundo - Salvo previsões legais ou estatutárias diversas, a Assembleia se instalará em primeira convocação com a maioria dos associados, e, em segunda convocação, com qualquer número.

Art. 21 - O Conselho de Administração funciona como órgão de deliberação e também de fiscalização. É integrado por 12 (doze) representantes escolhidos entre os associados fundadores ou mantenedores da entidade, com mandato de 2 anos. Serão escolhidos também, na mesma ocasião, 4 (quatro) suplentes.

Art. 22 - O Conselho de Administração elegerá a Diretoria Executiva do órgão e poderá compor comissões de trabalho.

Art. 23 - Compete ao Conselho de Administração:

- a) fixar orientação geral e traçar as diretrizes do Banco de Alimentos, visando assegurar a consecução de seus fins;
- b) eleger ou substituir os membros da Diretoria Executiva;
- c) sugerir à Assembleia Geral a destituição de membros da Diretoria Executiva, por cometimento de falta grave, nos termos deste estatuto;
- d) zelar pela estrita observância das disposições legais, estatutárias, regimentais e programáticas;
- e) aprovar a previsão orçamentária e a proposta anual de atividades elaborada pela Diretoria Executiva;
- f) aprovar, na forma do Estatuto e Regimento Interno, a alienação e oneração de bens patrimoniais do Banco de Alimentos;
- g) elaborar o Regimento Interno que disciplinará, entre outros tópicos não disciplinados pelo presente estatuto, o funcionamento e atividades do Banco de Alimentos;
- h) deliberar sobre a exclusão de associados, em caso de justa causa pelo descumprimento dos deveres previstos neste estatuto ou por conduta julgada prejudicial ao Banco de Alimentos de Canoas (RS), cabendo recurso para a assembleia geral.

Art. 24 - O Conselho de Administração reunir-se-á com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de seus componentes e deliberará por maioria de votos, ressalvadas as seguintes matérias que dependerão de aprovação por 2/3 (dois terços) de seus membros:

- a) eleger seu presidente, secretário e os membros da Diretoria Executiva;
- b) substituir os membros da Diretoria Executiva;
- c) aprovar a previsão orçamentária e a proposta de atividades elaborada pela Diretoria Executiva;

Continua na próxima folha



**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA

18 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

- d) aprovar a alienação e oneração de bens patrimoniais do Banco de alimentos;
- e) deliberar sobre a exclusão de associados.

Parágrafo Único - O Conselho de Administração reunir-se-á sempre que necessário, por convocação de seu Presidente ou da Diretoria Executiva.

Art. 25 - A Diretoria Executiva com mandato de dois anos, é constituída de um Diretor Presidente, um Vice-Presidente, um Diretor Financeiro, um Diretor de Marketing, um Diretor Técnico, um Diretor de Patrimônio, um Diretor Secretário, um Diretor de Captação, um Diretor de Relações Públicas e um Diretor de Logística.

Parágrafo Primeiro - Será vedada a reeleição da Diretoria Executiva após um segundo mandato consecutivo.

Parágrafo Segundo - Não havendo candidatos para todos os cargos da Diretoria Executiva, será permitida a acumulação de até dois cargos por candidato.

Art. 26 - São atribuições da Diretoria:

- a) administrar o Banco de Alimentos obedecidas as diretrizes fixadas pelo Conselho de Administração;
- b) superintender as atividades técnicas, administrativas e financeiras da Associação;
- c) cumprir e fazer cumprir as normas estatutárias, o Regimento Interno, assim como as deliberações do Conselho de Administração e da Assembleia Geral;
- d) submeter à apreciação prévia do Conselho, os planos, programas de trabalho e respectivos orçamentos;
- e) submeter à apreciação do Conselho as contas do Banco de Alimentos;
- f) apresentar o relatório das atividades desenvolvidas pelo Banco de Alimentos no exercício precedente;
- g) praticar todos os demais atos de gestão administrativa;
- h) deliberar sobre a admissão de associados colaboradores;
- i) representar o Banco de Alimentos de Canoas (RS), ativa ou passivamente, em processos judiciais ou administrativos e constituir procuradores para tais processos.

Art. 27 - O Regimento Interno distribuirá as atribuições entre os Diretores, observando que:

- a) cabe ao Diretor Presidente a representação, ativa e passivamente, judicial ou extrajudicial do Banco de Alimentos, a prática de atos de comprovada urgência "ad referendum" do Conselho de Administração, justificando-os, e a superintendência de todas as atividades da Associação;
- b) cabe ao Vice-Presidente a supervisão e orientação técnica da atividade fim do Banco de Alimentos e substituir o Diretor Presidente sempre que necessário;

Continua na próxima folha



**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÁ E REGISTRADORA

19 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

- c) cabe ao Diretor Financeiro gerir as atividades financeiras do Banco de Alimentos e substituir o Diretor Vice-Presidente sempre que necessário;
- d) os cheques e demais títulos de créditos serão assinados em conjunto pelos Diretores Presidente e Financeiro, sendo que na ausência de um deles, assinará o Diretor Vice-Presidente;
- e) cabe ao Diretor de Marketing orientar a organização para seus diversos públicos, estabelecendo as estratégias para o adequado posicionamento do Banco de Alimentos;
- f) cabe ao Diretor Técnico a gestão técnica da atividade fim da instituição;
- g) cabe ao Diretor de Patrimônio zelar pelo patrimônio da instituição;
- h) cabe ao Diretor Secretário secretariar as reuniões da Diretoria Executiva e das Assembleias Gerais e redigir as atas;
- i) cabe ao Diretor de Captação empenhar-se na captação de associados, nas suas diversas modalidades, bem como a captação de doações para o Banco de Alimentos;
- j) cabe ao Diretor de relações públicas atender à relação do Banco de Alimentos com a Comunidade, órgãos públicos, entidades carentes e demais públicos relacionados com o Banco de Alimentos;
- k) cabe ao Diretor de logística atender todos os assuntos relacionados com o processo de logística do Banco de Alimentos.

Parágrafo Único – Em caso de vacância do Diretor Presidente, assume sua função o Vice-Presidente, desempenhando-a até o final do mandato.

Art. 28 - O Conselho Fiscal é o órgão assessor na fiscalização da atividade contábil do Banco de Alimentos, sendo composto por 3 (três) membros efetivos e 3(três) suplentes, com mandato de dois anos, a serem eleitos entre os associados em dia com as suas obrigações.

Art. 29 - Compete ao Conselho Fiscal:

- a) verificar anualmente a regularidade da gestão financeiro-contábil do Banco de Alimentos e das prestações de contas da Diretoria Executiva, bem como da documentação respectiva, emitindo parecer a respeito, que será submetido à Assembleia Geral;
- b) opinar sobre o balanço financeiro-patrimonial, relatórios e sobre qualquer outra matéria de natureza contábil e financeira que lhe seja submetida pelo Conselho de Administração;
- c) requisitar ao Diretor Financeiro, a qualquer tempo, documentação comprobatória das operações econômico-financeiras realizadas pela associação;
- d) providenciar e contratar auditoria para o exame das contas da associação, inclusive externa, se for o caso.

Continua na próxima folha



**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS**

CÍNTIA POMMERENING
TABELIÃ E REGISTRADORA

20 de 21



Continuação da folha anterior



Banco de Alimentos de Canoas
Uma ação empresarial pela cidadania

Art. 30 – A associação adotará práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes, a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios e vantagens pessoais, em decorrência da participação nos processos decisórios.

Capítulo V

Do Regimento Interno

Art. 31 - O Conselho de Administração ao elaborar o Regimento Interno do Banco de Alimentos fixará:

- a) A periodicidade, modo de convocação e outras normas de organização e funcionamento dos órgãos do Banco de Alimentos, salvo o que já estiver previsto no Estatuto;
- b) Quando não estabelecido pelo presente estatuto, o modo de substituição de seus membros, em suas faltas e impedimentos;
- c) Critérios para a escolha da Diretoria Executiva e para a substituição de seus membros;
- d) O modo de resolução dos casos omissos neste Estatuto;
- e) As atribuições dos membros da Diretoria Executiva, não previstas neste Estatuto;
- f) Os procedimentos na alienação e/ou constituição de ônus sobre bens ou direitos integrantes do patrimônio do Banco de Alimentos;
- g) As demais matérias dependentes de regulamentação, além das previstas neste Estatuto.

Capítulo VI

Do Regime Financeiro

Art. 32 - O exercício financeiro do Banco de Alimentos coincidirá com o ano civil.

Art. 33 - Ao fim de cada exercício a Diretoria Executiva levantará balanço geral do patrimônio, da receita e da respectiva aplicação, demonstrações essas que serão enviadas, nos primeiros 60 dias do ano civil, ao Conselho Fiscal que em 30 dias emitirá parecer, submetendo-o ao Conselho de Administração e posteriormente à Assembleia Geral.

Art. 34 - A prestação de contas da Associação observará no mínimo (Lei 9.790/99, inciso VII do art. 4º):

- I - os princípios fundamentais de contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- II - a publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as

Continua na próxima folha

**TABELIONATO DE PROTESTOS
E REGISTROS ESPECIAIS DE CANOAS****CÍNTIA POMMERENING**
TABELIÃ E REGISTRADORA

Continuação da folha anterior

**Banco de Alimentos de Canoas**
Uma ação empresarial pela cidadania

certidões negativas de débitos junto ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;

III - a realização de auditoria, inclusive por auditores externos independentes se for o caso, da aplicação dos eventuais recursos objeto de Termo de Parceria, conforme previsto em regulamento;

IV - a prestação de contas de todos os recursos e bens de origem pública recebidos será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal.

Capítulo VII**Das Disposições Gerais e Transitórias****Art. 35** - O Banco de Alimentos manterá os seguintes livros:

- I - livro de presença das assembleias e reuniões;
- II - livro de ata das assembleias e reuniões,
- III - livros fiscais e contábeis,
- IV - demais livros exigidos pelas legislações.

Art. 36 - Os livros poderão ser confeccionados em folhas soltas e numeradas e arquivadas.**Art. 37** - O Banco de Alimentos não remunera os membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, não distribui lucros, bonificações ou vantagens a diretores, instituidores, colaboradores ou mantenedores, sob nenhuma forma ou pretexto. Os membros da Diretoria Executiva e dos Conselhos do Banco de Alimentos, os Diretores e os Associados não respondem, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações contraídas ou assumidas em nome do Banco de Alimentos.**Parágrafo único** - O Banco de Alimentos poderá instituir remuneração para os dirigentes da associação que atuem efetivamente na gestão executiva e para aqueles que a ela prestam serviços específicos, respeitados, em ambos os casos, os valores praticados pelo mercado, na região correspondente a sua área de atuação, desde que decidido pela Assembleia Geral.

Canoas, 25 de outubro de 2021.

Presidente do Conselho de Administração

Diretor Executivo - Presidente.

Maria Isabel Bodini Viegas de Oliveira
OAB/RS nº 22.643

Certifico, finalmente, que existem alterações posteriores, até a presente data.

O referido é verdade e dou fé.

Canoas, 06 de agosto de 2026

Guilherme Bottcher da Silva - Escrevente Autorizado

Total: R\$ 305,80 + R\$ 12,10 = R\$ 317,90

Certidão PJ (21 páginas): R\$ 285,60 (0778.04.1900004.42955 = R\$ 5,50)

Busca: R\$ 12,90 (0778.03.1900004.22718 = R\$ 4,40)

Processamento Eletrônico: R\$ 7,30 (0778.01.1900004.60555 = R\$ 2,20)



A consulta estará disponível em até 24h
no site do Tribunal de Justiça do RS
<http://go.tjrs.jus.br/selodigital/consulta>
Chave de autenticidade para consulta
162032 54 2026 00004380 43